

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 8109, de 07 de julho de 2006.

*Dispõe sobre a alteração do art. 3º; da alínea “b” inciso II do art. 4º; do art. 12 e inclusão de inciso no art. 14 da Deliberação CEE/MS nº 7110, de 1º de outubro de 2003.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/96,

DELIBERA:

Art. 1º O art. 3º da Deliberação CEE/MS nº 7110, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A instituição de ensino que desejar oferecer o Curso Normal Médio deverá elaborar Proposta Pedagógica ou Projeto, baseando-se nos princípios éticos, estéticos e políticos, sedimentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e da Formação de Professores na modalidade Normal em Nível Médio, necessários ao exercício da atividade docente de qualidade, democrática, contextualizada, transversalizada, calcada na flexibilidade, na tolerância e ancorada na avaliação institucional interna e externa.” (NR)

Art. 2º A alínea “b” do inciso II do art. 4º da referida Deliberação passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

II - .....

b) prática da formação, com o mínimo de 800 (oitocentas) horas, associando teoria e prática como parte integrante e significativa desta área, dentre as quais o efetivo exercício da docência, com duração mínima de 300 (trezentas) horas, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.” (NR)

Art. 3º O art. 12 da Deliberação supracitada passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Estágio Supervisionado, parte integrante e significativa da prática de formação, entendido como o efetivo exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, terá carga horária mínima de 300 (trezentas) horas.” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o inciso X ao art. 14, da Deliberação acima mencionada, com a seguinte redação:

“Art. 14. ....

X - Plano de Desenvolvimento de Estágio”.

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/07/2006.

HOMOLOGO  
Em 25/07/2006

Ana Mércia Businaro Barroso  
Consª Vice-Presidente no exercício da Presidência do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

**Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6781, de 03/08/2006, pág. 1.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.